



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 058/97

Autor PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Assunto REGULAMENTA A CRIAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA JUNTA DE SERVIÇO

MILITAR DO MUNICIPIO DE JAPERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Apresentado em 28 de 05 de 19 97

Rejeitado em _____ de _____ de 19 _____

Aprovado em 04 de 06 de 19 97

Extraído o autógrafo em _____ de _____ de 19 _____

Subiu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19 _____, pelo ofício n.º _____

Sancionado em _____ de _____ de 19 _____

Promulgado em _____ de _____ de 19 _____

Veto Parcial em _____ de _____ de 19 _____

" Total em _____ de _____ de 19 _____

Arquivado em _____ de _____ de 19 _____

Resolução n.º _____

Publicado em 12 de junho de 19 97 no journal Hora 16
lei n.º 427

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19 _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
 GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
 DE JAPERI
PROTÓCOLO
 Em 23 / 05 / 1997
 N.º 058 I.º 004 Fls. 32

PROJETO DE LEI

"Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus representantes legais a prova a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica regulamentada a criação e o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri.

Art. 2º - Ao Prefeito Municipal cabe presidir a Junta de Serviço Militar do Município de Japeri, que fica diretamente vinculada ao seu Gabinete.

Art. 3º - Compete à Junta de Serviço Militar:

I- cumprir as instruções para o seu funcionamento, baixadas pelo Ministério do Exército;

II- cumprir as prescrições técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar;

III- executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade do Serviço Militar em sua Circunscrição;

IV- executar os trabalhos do Serviço Militar a seu cargo, mantendo padrão moral e funcional nas suas atividades e proibindo a atuação de intermediários;

V- quando o Município for sede de Delegacia, apoiar esta, em instalações e pessoal, para a fiscalização e coordenação das demais juntas subordinadas.

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 22 de maio de 1997.

Luiz Barcelos de Vasconcelos
 Luiz Barcelos de Vasconcelos
 Prefeito

X LIENTE
 m 28/05/97

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Em 02/06/97

APROVADO EM DISCUSSÃO
 Em 04/06/97

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
 Recebemos
 Em, 23/05/97.

(Antônio)



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica regulamentada a criação e o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri.

Art.2º - Ao Prefeito Municipal cabe presidir a Junta de Serviço Militar do Município de Japeri, que fica diretamente vinculada ao seu Gabinete.

Art.3º - Compete à Junta de Serviço Militar:

I - cumprir as instruções para o seu funcionamento, baixadas pelo Ministério do Exército;

II - cumprir as prescrições técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar;

III - executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade do Serviço Militar em sua Circunscrição;

IV - executar os trabalhos do Serviço Militar a seu cargo, mantendo padrão moral e funcional nas suas atividades e proibindo a atuação de intermediários;

V - quando o Município for sede de Delegacia, apoiar esta, em instalações e pessoal, para a fiscalização e coordenação das demais juntas subordinadas.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Junho de 1997.


DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE


PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 011/97-GP

Em, 22 de maio de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

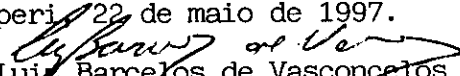
Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Exce^lência, o incluso Projeto de Lei, que "Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências.", em consonância com o § 3º do artigo 11 da Lei nº 4.375, de 17.08.64 (Lei do Serviço Militar), e parágrafos 3º e 9º, do artigo 29, do Decreto nº 57.654 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a Junta de Serviço Militar no organograma da Prefeitura Municipal de Japeri, cumprindo a legislação federal supramencionada, considerando, ainda, que esse Órgão destina-se a atender aos munícipes que necessitam regularizar a sua situação militar.

É importante assinalar que o Governo anterior não tomou a iniciativa de propor ao Legislativo a regulamentação acerca da matéria tratada nesta Mensagem.

São estas, sucintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em **regime de urgência**, no prazo de 10 dias (Art. 203, §1º do Regime Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 22 de maio de 1997.


Luiz Barcelos de Vasconcelos

Prefeito

Ao
Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga .



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 011/97-GP

Em, 22 de maio de 1997.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,

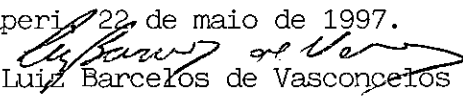
Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei, que "Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências.", em consonância com o § 3º do artigo 11 da Lei nº 4.375, de 17.08.64 (Lei do Serviço Militar); e parágrafos 3º e 9º, do artigo 29, do Decreto nº 57.654 (Regulamento da Lei do Serviço Militar).

O presente Projeto de Lei tem por finalidade incluir a Junta de Serviço Militar no organograma da Prefeitura Municipal de Japeri, cumprindo a legislação federal supramencionada, considerando, ainda, que esse Órgão destina-se a atender aos munícipes que necessitam regularizar a sua situação militar.

É importante assinalar que o Governo anterior não tomou a iniciativa de propor ao Legislativo a regulamentação acerca da matéria tratada nesta Mensagem.

São estas, suscintamente, as razões que me levam a encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei incluso, rogando a sua aprovação em **regime de urgência**, no prazo de 10 dias (Art. 203, §1º do Regime Interno da Câmara Municipal).

Japeri, 22 de maio de 1997.


Luiz Barcelos de Vasconcelos

Prefeito

Ao
Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador Darlei Gonçalves Braga .



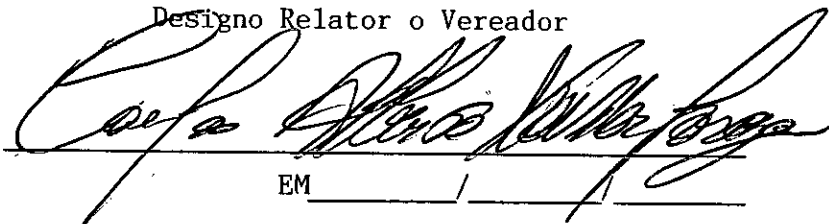
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 058/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador


EM _____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é: "Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, _____


RELATOR

MEMBRO


MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA
E TOMADA DE CONTA

PROJETO: 058/97

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

Designo Relator o Vereador

EM ____/____/____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI

_____, cuja ementa é: "Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____/____/____

RELATOR

Paulo F. Gaudades

MEMBRO

[Signature]

MEMBRO

A.A.P.L.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I

"Regulamenta a criação e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE JAPERI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS
APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica regulamentada a criação e o funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Japeri.

Art.2º - Ao Prefeito Municipal cabe presidir a Junta de Serviço Militar do Município de Japeri, que fica diretamente vinculada ao seu Gabinete.

Art.3º - Compete à Junta de Serviço Militar:

I - cumprir as instruções para o seu funcionamento, baixadas pelo Ministério do Exército;

II - cumprir as prescrições técnicas baixadas pela Circunscrição do Serviço Militar;

III - executar os trabalhos de relações públicas, inclusive publicidade do Serviço Militar em sua Circunscrição;

IV - executar os trabalhos do Serviço Militar a seu cargo, mantendo padrão moral e funcional nas suas atividades e proibindo a atuação de intermediários;

V - quando o Município for sede de Delegacia, apoiar esta, em instalações e pessoal, para a fiscalização e coordenação das demais juntas subordinadas.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Junho de 1997.



DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE



PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO